# DISCURSO NO ENCERRAMENTO DAS III JORNADAS AÇOREANAS DE DIREITO

(***Hotel Marina Atlântico, Ponta Delgada, 24 de Outubro de 2014***)

João Bosco Mota Amaral

Senhoras Magistradas e
Senhores Magistrados
Distintos Convidados
Minhas Senhoras e
Meus Senhores:

Agradeço ao Meritíssimo Juiz-Presidente da Comarca dos Açores a gentileza do convite para comparecer na sessão de encerramento destas III Jornadas Açoreanas de Direito e nela me dirigir a todos os participantes.

Felicito os organizadores das Jornadas, que testemunham o empenho dos Magistrados em serviço nos Tribunais na Região Autónoma dos Açores em manterem canais de comunicação e diálogo funcionais entre si e com a sociedade em que actuam.

Ainda não há muito tempo teve lugar iniciativa análoga, levada a efeito pela Delegação dos Açores da Ordem dos Advogados.

Pode muito bem pois dizer-se que está generalizada na nossa Região Autónoma uma atitude de esclarecida abertura dos profissionais que fazem funcionar o aparelho da Justiça, a qual por sua vez evidencia a preocupação de melhorar a qualidade da prática de cada um e do sistema no seu conjunto. Só temos de nos congratular com tão saudável movimentação porque ela assim proporciona a todos os cidadãos e cidadãs um melhor acesso ao Direito e à sociedade açoreana no seu conjunto os benefícios da prevalência do Estado de Direito e do império da Lei.

Minhas Senhoras e
Meus Senhores:

O tema das III Jornadas é a criação do Direito pelos Tribunais. As comunicações e debates destes dias foram decerto muito profícuos no estudo deste assunto e não tenho a veleidade de ir muito mais além na reflexão sobre ele.

Dizer o Direito para o caso concreto é a nobre e delicada função que compete ao Juiz.

Na lógica do sistema jurídico vigente entre nós, de longínqua ascendência romana e canónica e inspiração francesa e germânica, o Tribunal profere um juízo de legalidade, aplicando a lei que lhe vem determinada por outros poderes do Estado.

Mas na interpretação dos diplomas legislativos — mais ainda nos nossos dias, em que decaiu muito, apesar dos progressos da legística (ou será até por causa deles?...) a qualidade das leis e a articulação harmónica de todas elas, *die logische Geschlossenheit des Rechts* exaltada pelos doutrinadores alemães — abre-se uma ampla margem à sabedoria e à prudência dos juízes na determinação dos conteúdos do Direito.

Nos manuais de aprendizagem universitária, convém por isso manter a Jurisprudência no lugar que lhe cabe entre as fontes do Direito.

Julgo que ninguém tal contesta quanto aos Tribunais de topo da hierarquia, nomeadamente o Supremo Tribunal de Justiça, que até pode fixar, por assento, interpretações jurisprudenciais.

Mas a persistência de um entendimento da lei e a sua aplicação a casos idênticos por tribunais de grau inferior, incluindo na primeira instância, não é de excluir, nem o seu valor é menor no que toca à certeza do Direito.

Lugar à parte cabe ao Tribunal Constitucional. Repetindo o brocardo formulado na América para sintetizar o poder do Supremo Tribunal dos Estados Unidos, dir-se-á que "a Constituição diz aquilo que o Tribunal diz que ela diz". (*The Constitution says what the Court says it says*.)

Daqui não decorre necessariamente uma conclusão sobre o caracter estático da Jurisprudência. Se é sempre possível ultrapassá-la mediante a alteração dos textos legislativos, mesmo no plano constitucional — e sobre isto muita experiência foi acumulada na fase mais dinâmica da construção do nosso Estado Democrático com Regiões Autónomas — os próprios Tribunais, atentos às novas realidades de uma sociedade sempre em mudança, vertiginosa até, nos nossos dias, são os primeiros a cuidar do dinamismo jurisprudencial, evoluindo na interpretação das normas jurídicas com entendimentos diferentes do passado.

A este respeito é caso típico o da segregação racial nas escolas e noutros serviços públicos, nos Estados Unidos da América, mantida durante décadas pelo Supremo Tribunal ao abrigo dos mesmos preceitos constitucionais posteriormente invocados para impor a sua abolição.

Não me parece de excluir que o estímulo para uma interpretação mais subtil desses preceitos fosse proveniente da justa luta dos afro-americanos pela igualdade de direitos e do abalo nas consciências que a repressão dela causou na sociedade americana e entre os seus dirigentes políticos.

E isto conduz à conclusão que o Direito, exprimindo embora valores perenes de Justiça, e portanto também de Liberdade, Segurança e Solidariedade, que temperam extremismos e fervores revolucionários, quer de esquerda quer de direita, tem afinal de acompanhar a dinâmica das sociedades e é moldado pelas forças que nelas actuam.

Estes princípios podem considerar-se válidos e perfeitamente aplicáveis entre nós. E só temos de nos congratular com a acrescida garantia que os Tribunais representam para os cidadãos e as cidadãs frente a quaisquer poderes opressores.

Mantém actualidade a exclamação do lendário moleiro, exemplo paradigmático do cidadão consciente dos seus direitos e disposto a lutar por eles, que recusou as investidas e as ameaças dos enviados de Frederico o Grande da Prússia, para que cedesse ao Rei o terreno onde estava implantado o seu moinho: — "ainda há juízes em Berlim!"

E não é só frente ao poder do Estado, nomeadamente do Fisco que anda, talvez compreensivelmente, desenfreado em busca de receitas, que os Tribunais, como outro poder, independente, do Estado, protegem os cidadãos. Na sociedade plural dos nossos dias avultam ainda outros poderes, de diferente natureza e origem, nem por isso menos susceptíveis de actuações opressivas, talvez até antes pelo contrário….

Veja-se o que se passa na relação dos cidadãos e das cidadãs mais vulneráveis com o sistema financeiro: — ao menor incumprimento, dificultado até por condições contratuais exorbitantes, aceites por ignorância, imprudência ou em desespero de causa, avançam as penhoras e as execuções, que não se satisfazem com as garantias reais e chegam até aos salários, parcialmente capturados até ao pagamento do último cêntimo do próprio e juros, incluindo os de mora, numa forma de aperto que tem ressonâncias de escravização.

Ora, isto acontece ao mesmo tempo que devedores milionários de elite veem os seus débitos evaporarem-se, em "imparidades" levadas à conta de "danos e perdas" das entidades credoras e os processos, aos mesmos respeitantes, com acusações de abuso e fraude, se arrastam até à prescrição ou culminam em absolvições, por instrução deficiente ou alegada falta de provas.

Uma tal desigualdade de tratamento é justificado motivo de escândalo geral e de descrédito das instituições do Estado Democrático.

A audácia inovadora de alguns juízes, confrontados com casos de incumprimento de empréstimos bancários para aquisição de habitação própria, forçou o legislador a tomar medidas protectoras da parte mais fraca, porventura insuficientes.

Mas ainda assim, houve algum ganho de causa, que não teria acontecido sem uma boa dose de ousadia jurisprudencial.

Noutro plano, julgo que convém estar alerta sobre a prática crescente de furtar aos Tribunais a apreciação de questões importantes, remetendo-as para a arbitragem por peritos *ad hoc* designados.

É que, por aí pode vir a consolidar-se a triste percepção — e, pior ainda, a perigosa realidade — de que existe no nosso País uma Justiça para ricos e uma Justiça para pobres, como em tempos afirmou o então Presidente da República Jorge Sampaio.

Acresce que em muitos casos é o próprio Estado a comprometer-se em árbitros, no âmbito de contratos envolvendo altíssimos valores. E, quando se

procede a dirimir conflitos, a decisão arbitral acaba sendo-lhe desfavorável, sem que se evitem dúvidas sobre o bem fundado de tal desfecho.

Minhas Senhoras e
Meus Senhores:

Ouve-se frequentemente dizer que "o mau funcionamento da Justiça é um obstáculo ao crescimento". Assim titulava extenso artigo, no Domingo passado, um jornal de referência de projecção nacional.

Embora a missão do Poder Judicial não possa nem deva ser reduzida a um papel ancilar da política económica, que parece hoje querer esgotar a própria Política, convém, obviamente, que a Justiça seja célere, atalhando com rapidez a perturbação da ordem jurídica e social que está na origem de qualquer processo. Justiça lenta pode vir a ser profundamente injusta…

Acontece, porém, que a Justiça tem o seu tempo próprio, que não corresponde ao frenesim da vida actual, menos ainda aos ímpetos dos que nela parecem querer impor a lei da selva…

O mesmo se passa com a elaboração das leis, mormente na Assembleia da República, onde tem de imperar a ponderação de situações, interesses e valores, tendo em vista o respeito dos direitos dos cidadãos e das cidadãs e a realização da Justiça na sociedade.

Leis mal feitas e processos mal julgados são feridas no prestígio dos Órgãos de Soberania e porventura prejuízo nos direitos humanos das pessoas afectadas.

O Estado tem de proporcionar condições de eficaz funcionamento dos Tribunais. E é obrigatório reconhecer que durante demasiado tempo se descurou o investimento necessário na modernização de tão importante sector, deixando que envelhecessem os edifícios e os equipamentos se tornassem obsoletos.

O esforço nestes domínios actualmente em curso, concretamente na nossa Região Autónoma, tem de ser acompanhado com os meios humanos imprescindíveis, sendo reconhecida pelo Governo da República a falta de perto de uma centena de oficiais de Justiça nas nossas ilhas. Seria desejável, a meu ver, que os concursos a realizar garantissem prioridade aos candidatos locais, contribuindo para dar trabalho a tantos jovens qualificados na situação de desemprego.

Por outro lado, a eficiência dos Tribunais depende da estabilidade dos Magistrados neles colocados. Ora, voltar atrás com incentivos à fixação de Magistrados na Região, estabelecidos aliás por impulso dos órgãos de governo próprio dos Açores logo nos primeiros tempos da Autonomia, pode vir a revelar-se prejudicial ao comprovado bom funcionamento dos Tribunais na nossa Região Autónoma.

Na rotina quotidiana e nos casos mais mediáticos, a sociedade açoreana tem experimentado a grande vantagem de uma Justiça próxima e atenta.

Participo da aspiração antiga à instalação nos Açores de um tribunal de recurso, que tornaria a aplicação do Direito ainda mais célere.

Para já, o que se impõe é aplicar a recente reforma judiciária com plena compreensão da nossa realidade insular, sem marginalizar ninguém, indo antes a Justiça ao encontro dos cidadãos e das cidadãs das zonas mais afastadas, concretamente na Povoação e no Nordeste, em vez de forçar deslocações dos que, em regra, menos podem. Isto sim afectaria o acesso ao Direito e poderia até configurar uma inaceitável denegação de Justiça.

Valha-nos que, ignorando avisos centralistas, os Magistrados competentes já declararam querer respeitar esse padrão.

Por isso os felicito, viva e cordialmente.